

Lei n.º 152

Autoriza assentamento de meios-fios e rede de esgotos na Rua Vila Nova.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Governo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência administrativa, as obras de assentamento de meios-fios e rede de esgotos na Rua Vila Nova, no trecho compreendido entre os prédios números 723 a 1.018, podendo para esse fim dispendir até a importância de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas para execução das obras de que trata o artigo anterior, será incluída dotação própria no orçamento do próximo exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 22 de novembro de 1955.

Agostinho Boyola Junqueira

Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Focos", edição n.º 180, de 22 de novembro de 1955.